

INCLUI **ANEXO II** PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE PLACAS DO SELO DE QUALIDADE DE JARDIM HISTÓRICO DE PORTUGAL E DE INTEGRAÇÃO NAS ROTAS DOS JARDINS HISTÓRICOS

1

"A salvaguarda dos jardins históricos exige que os mesmos sejam identificados e inventariados. Impõe intervenções diversas, de manutenção, de conservação e de recuperação. Eventualmente pode-se recomendar a reconstrução. A autenticidade de um jardim histórico está relacionada quer com o desenho e as proporções das suas várias componentes, quer com os elementos ornamentais e a escolha dos elementos vegetais ou inorgânicos que o constituem."

CARTA DE FLORENÇA SOBRE A SALVAGUARDA DOS JARDINS HISTÓRICOS, 1981, Artigo 9º

PREÂMBULO

Um sítio ou jardim histórico tem uma valia acrescentada que resulta do seu valor como património cultural e natural. Aqui, património natural e cultural fundem-se reclamando uma única perspetiva de conservação e manutenção e, também, de fruição e apreciação. Os jardins históricos são lugares de memória que guardam saber acumulado e, ao longo da história da humanidade, têm servido de laboratório para o avanço científico e tecnológico e sempre foram espaços de inovação. A AJH - Associação Portuguesa dos Jardins Históricos, ao encontro da Carta de Florença, tem um entendimento abrangente do conceito de jardim histórico, público ou privado, que engloba jardins, parques, quintas, herdades, matas, cercas conventuais, santuários ou fortalezas.

Enquanto espaços de convivência continuada e prolongada de espécies vegetais autóctones e exóticas, de mobilização e gestão sábia da água, de utilização seletiva de espécies, eles são de particular valia no atual momento, que é exigente face às necessidades de adaptação às alterações climáticas.

Portugal possui um conjunto de jardins históricos notável sobre o qual se considera que existe um assinalável desconhecimento e desaproveitamento do seu potencial. O turismo assume um papel fulcral em Portugal. Prevê-se que a competitividade do setor se mantenha elevada, de tal forma que se torna imperativo apostar na diversificação e consolidação da oferta turística nacional. Mantendo-se fiel à qualidade que lhe é intrínseca, o caminho do setor turístico em Portugal deverá passar por estruturar a oferta de novos produtos turísticos capazes de atrair e fidelizar visitantes, de modo a promover a competitividade e a sustentabilidade de Portugal, enquanto destino turístico de excelência no panorama mundial.

É neste contexto que se insere a qualificação e estruturação da oferta turística dos Jardins Históricos de Portugal, enquanto espaços de vida, contemplação, produção e fruição, em que elementos como as plantas e a água lhe conferem excecionalidade e, simultaneamente, fragilidade e efemeridade.



2

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO SELO DE QUALIDADE AOS JARDINS HISTÓRICOS DE PORTUGAL

INCLUI **ANEXO II** PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE PLACAS DO SELO DE QUALIDADE DE JARDIM HISTÓRICO DE PORTUGAL E DE INTEGRAÇÃO NAS ROTAS DOS JARDINS HISTÓRICOS

A certificação dos Jardins Históricos de Portugal culmina com a atribuição do Selo de Qualidade, que é feita pela Direção da AJH - Associação Portuguesa dos Jardins Históricos.

ARTIGO PRIMEIRO ENQUADRAMENTO

Para os devidos efeitos, indo ao encontro da Carta de Florença sobre a Salvaguarda de Jardins Históricos (ICOMOS/IFLA), de 1981, considera-se como histórico todo o jardim que pela sua composição arquitetónica e vegetal do ponto de vista histórico ou artístico apresente um interesse público. Da mesma forma, considera-se ainda que o jardim histórico é uma composição arquitetónica cujo material é principalmente vegetal, vivo, e como tal perecível e renovável. O seu aspeto resulta de um equilíbrio perpétuo entre o movimento cíclico das estações, do desenvolvimento e enfraquecimento da natureza, e a vontade da arte e do artifício que tende a perpetuar o seu estado.

ARTIGO SEGUNDO ÂMBITO

- O presente regulamento estabelece as condições e normas de certificação de qualidade para a obtenção e uso do Selo de Qualidade dos Jardins Históricos de Portugal, doravante designado de Selo.
- 2. As entidades que manifestem interesse em aderir a este processo de qualificação, designadamente jardins históricos, públicos ou privados, localizados em território português, deverão seguir as normas definidas nos termos do presente regulamento.
- 3. A atribuição do Selo a um jardim histórico, público ou privado, localizado em território português implica que cumpra os critérios de qualificação previstos no artigo 4º do presente Regulamento.

ARTIGO TERCEIRO OBJETIVOS

- 1. Assegurar um patamar uniforme de conservação e visitação dos jardins históricos de Portugal capaz de garantir uma oferta de qualidade.
- 2. Assinalar o património natural, cultural e histórico, de natureza material e/ou imaterial de referência dos jardins históricos de Portugal.
- 3. Aumentar a notoriedade turística dos jardins históricos de Portugal detentores do Selo.
- 4. Diferenciar a oferta turística nacional, no geral, e aumentar a oferta de programas turísticos estruturados em torno dos jardins históricos de Portugal.
- 5. Aumentar as receitas dos proprietários dos jardins históricos de Portugal certificados pela AJH.

ARTIGO QUARTO PRINCÍPIOS GERAIS

A certificação de qualidade adota a Carta Internacional de Turismo Cultural (ICOMOS), de



INCLUI **ANEXO II** PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE PLACAS DO SELO DE QUALIDADE DE JARDIM HISTÓRICO DE PORTUGAL E DE INTEGRAÇÃO NAS ROTAS DOS JARDINS HISTÓRICOS

3 |

1999, e os Princípios e Diretivas para a Gestão Turística aí definidos para Lugares de Significado Cultural e Patrimonial, com os seguintes objetivos:

- a) transmitir a cultura intrínseca do património natural, cultural e histórico. O visitante deve ser informado sobre os diferentes valores naturais, culturais, paisagísticos e históricos que caraterizam os bens patrimoniais;
- b) gerir a relação entre os conjuntos patrimoniais e o turismo. Os conjuntos patrimoniais devem ser protegidos, limitando os impactos negativos que possam prejudicar o património;
- c) garantir uma experiência enriquecedora e agradável. Os visitantes devem dispor de informação que lhes permita conhecer e respeitar os valores naturais, culturais e paisagísticos;
- d) envolver a comunidade local em programas de valorização turística dos sítios patrimoniais. As comunidades deverão participar na elaboração e execução de objetivos, estratégias, políticas e procedimentos que permitam valorizar o património natural, cultural e paisagístico;
- e) criar programas de promoção turística responsável. Os programas de promoção turística devem encorajar os visitantes a desfrutar dos jardins e sítios históricos, de forma responsável.

ARTIGO QUINTO CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

- 1. Para efeitos de atribuição do Selo, deverá ser garantido que se cumprem obrigatoriamente os seguintes requisitos (1º nível):
 - a) o proprietário ou representante legal do jardim deverá ser associado da AJH;
- b) o jardim, parque, quinta, herdade, mata, cerca conventual, santuário ou fortaleza deve ser histórico e comprovada a sua autenticidade;
 - c) o jardim tem de apresentar um estado de conservação adequado.
- 2. O jardim deve assegurar a observância dos seguintes critérios obrigatórios de 2º nível:
 - a) percursos para os visitantes perfeitamente definidos;
 - b) instalações sanitárias ao serviço dos visitantes no local;
- c) existência de um horário de visitas ou disponibilização da informação das condições de visita nos jardins;
- 3. O jardim deve assegurar a observância dos seguintes critérios complementares:
 - d) boa iluminação se abrir para visitas noturnas;
- e) controlo ambiental, nomeadamente através do tratamento e reciclagem dos resíduos (papel, plásticos, vidros, etc.) resultantes da atividade.

ARTIGO SEXTO FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURA E ATRIBUIÇÃO DO SELO

1. A candidatura do jardim histórico pode ser formalizada a qualquer momento.



INCLUI **ANEXO II** PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE PLACAS DO SELO DE QUALIDADE DE JARDIM HISTÓRICO DE PORTUGAL E DE INTEGRAÇÃO NAS ROTAS DOS JARDINS HISTÓRICOS

4

- 2. O processo de obtenção do Selo é constituído por quatro fases:
 - ^{1a} fase: apresentação da candidatura através do endereço geral@jardinshistóricos.pt dirigida ao Presidente da Direção da AJH;
- 2ª fase: apreciação das candidaturas recebidas por parte da Direção da AJH, tendo por base os critérios de qualificação referidos no artigo 5º do presente Regulamento. Nesta fase, caso a Direção da AJH verifique alguma inconformidade, poderá ser enviado um pedido de esclarecimentos ao proprietário ou representante legal da entidade candidata ou poderá ser considerado necessário proceder a uma visita prévia para avaliação;
- 3ª fase: decisão final quanto à aprovação das candidaturas e respetiva comunicação dos resultados;
- 4ª fase: entrega da placa identificativa do Selo de Qualidade dos Jardins Históricos de Portugal.

ARTIGO SÉTIMO AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apreciação e avaliação das candidaturas submetidas é da responsabilidade da Direção da AJH.

ARTIGO OITAVO PONTUAÇÃO

De acordo com os atuais padrões, princípios e normas de atribuição do Selo, estabelece-se que:

- a) o Selo será atribuído a todos os jardins candidatos que obtenham uma pontuação igual ou superior a 15 (quinze) pontos no respeitante a critérios obrigatórios;
- b) a pontuação é atribuída pela Direção da AJH de acordo com a grelha de avaliação (Anexo I).

ARTIGO NONO VALIDADE DO SELO

- 1. O Selo atribuído pela AJH é válido pelo período de 5 anos.
- 2. Não obstante o disposto no número anterior, o jardim histórico ao qual foi atribuído o Selo poderá ser sujeito a auditorias e avaliações por parte da Direção da AJH.
- 3. Para efeitos de renovação, findo o período referido no ponto 1 do presente artigo, a entidade aderente deverá enviar um pedido de renovação do Selo via email para o seguinte endereço eletrónico: geral@jardinshistóricos.pt.

ARTIGO DÉCIMO ENCARGOS COM O SELO

O Selo será produzido pela AJH cujo custo será fixado em reunião de Direção, com a validade de 5 anos. O custo deve ser pago pela Entidade Aderente no momento em que é a atribuição do Selo é solicitado.



5 l

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO SELO DE QUALIDADE AOS JARDINS HISTÓRICOS DE PORTUGAL

INCLUI **ANEXO II** PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE PLACAS DO SELO DE QUALIDADE DE JARDIM HISTÓRICO DE PORTUGAL E DE INTEGRAÇÃO NAS ROTAS DOS JARDINS HISTÓRICOS

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO DEVERES DA ENTIDADE AVALIADORA

- 1. A Direção da AJH é responsável por manter o sigilo e a confidencialidade relativa aos dados pessoais pertencentes ao proprietário ou representante legal do jardim histórico aderente ou em processo de avaliação de acordo com a sua política de privacidade.
- 2. A Direção da AJH compromete-se a informar o aderente das boas práticas de manutenção e de visitação do sítio ou jardim histórico por parte da entidade aderente.
- 3. A Direção da AJH compromete-se a colaborar com os aderentes, informando-os dos procedimentos que será necessário efetuar para se atribuir o Selo.
- 4. A AJH promove os jardins com Selo atribuído, nos seus suportes de comunicação.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO DIREITOS DA ENTIDADE AVALIADORA

- 1. A Direção da AJH reserva-se o direito de visitar os jardins, a qualquer momento, com marcação prévia.
- 2. A Direção da AJH tem o direito de requerer, periodicamente, dados quanto ao número e grau de satisfação dos visitantes do jardim.
- 3. A Direção da AJH tem o direito de rever os critérios da grelha de avaliação em anexo.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO DIREITOS DA ENTIDADE ADERENTE

O Selo permite à entidade aderente:

- a) usufruir do serviço de intermediação prestado pela AJH, junto dos agentes e operadores turísticos nacionais, no sentido de promover parcerias, programas ou quaisquer outras formas de colaboração;
- b) poder beneficiar da integração na Rota dos Jardins Históricos de Portugal alojada no website oficial da AJH e em outros materiais promocionais.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO DEVERES DA ENTIDADE ADERENTE

A entidade aderente compromete-se a:

- 1. Cooperar com a AJH, nomeadamente ao nível da/do:
 - a) colaboração e/ou participação em iniciativas;
- b) fornecimento de informação atual e verdadeira relativa ao seu funcionamento, o que implica informar a AJH acerca das alterações ocorridas após atribuição do Selo;
- c) fornecimento de informação relativa à satisfação do visitante, apurada através da realização de questionários de satisfação.
- 2. Informar a Direção da AJH sempre que houver alteração do horário de visita, encerramentos temporários, realização de obras, de forma que a oferta turística das rotas esteja sempre atualizada nos suportes de informação digital.
- 3. Aderir a processos de normalização e certificação voluntários específicos para a



INCLUI **ANEXO II** PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE PLACAS DO SELO DE QUALIDADE DE JARDIM HISTÓRICO DE PORTUGAL E DE INTEGRAÇÃO NAS ROTAS DOS JARDINS HISTÓRICOS

6

atividade desempenhada, a nível nacional e internacional.

- 4. Promover a preservação dos recursos naturais através da adoção de procedimentos de reciclagem e tratamento adequado de resíduos, entre outros.
- 5. Contribuir para o aumento da satisfação do visitante do jardim histórico, através de um serviço de qualidade assente na:
- a) criação de condições necessárias para a perceção de uma boa primeira impressão, o que implica manter o jardim cuidado, sinalizar os diferentes espaços, cuidar do parque de estacionamento (se aplicável) e expor de forma clara os preços praticados.
 - b) hospitalidade e amabilidade.
- 6. Garantir o cumprimento de normas de segurança, de higiene e de proteção ambiental respeitantes a espaços com utilização turística.
- 7. Garantir o cumprimento das normas de manutenção, conservação, restauro e reconstituição preconizadas nas Cartas e Convenções para a proteção do património arquitetónico, cultural e natural.
- 8. Afixar o Selo no exterior, junto à entrada principal da propriedade ou do jardim histórico.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO PROTEÇÃO LEGAL E ADMINISTRATIVA

- As normas de proteção legal e administrativa a adotar pelos jardins históricos de Portugal estão dispostas na Carta de Florença registada a 15 de dezembro de 1982 pelo ICOMOS.
- 2. O jardim histórico é um dos elementos do património cuja sobrevivência exige um grande cuidado contínuo realizado por parte de pessoal qualificado. Convém, pois, fazer uso de uma pedagogia apropriada que assegure a formação do pessoal, tratando-se estes de historiadores, arquitetos paisagistas, arquitetos, jardineiros botânicos ou especialistas de restauro. Deve-se também assegurar a produção regular de espécies vegetais pertencentes aos jardins históricos.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO INFRAÇÕES E INCUMPRIMENTOS

- 1. Constituem infrações e incumprimentos ao presente regulamento:
- a) o uso do Selo em jardins históricos não autorizados, a transferência ou cedência do Selo a terceiros:
- b) alteração das condições que levaram à atribuição do Selo, sem que as mesmas sejam comunicadas à Direção da AJH;
 - c) não cumprimento dos encargos previstos no artigo 10º do presente Regulamento.
- 2. As infrações e incumprimentos mencionados no ponto 1 do presente artigo poderão ter como consequência a suspensão e/ou exclusão da entidade aderente, por decisão tomada pela Direção.



7 |

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO SELO DE QUALIDADE AOS JARDINS HISTÓRICOS DE PORTUGAL

INCLUI **ANEXO II** PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE PLACAS DO SELO DE QUALIDADE DE JARDIM HISTÓRICO DE PORTUGAL E DE INTEGRAÇÃO NAS ROTAS DOS JARDINS HISTÓRICOS

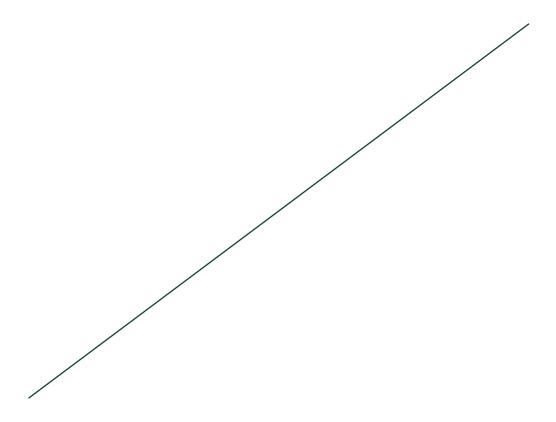
ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Direção da AJH.
- 2. Qualquer proposta e/ou alteração a este regulamento deverá ser apresentada à Direção da AJH.
- 3. O presente regulamento é o documento de referência, a utilizar por todos os interessados em adquirir o Selo de Qualidade dos Jardins Históricos de Portugal.

Aprovado em reunião da Direção da AJH Lisboa, 6 de Março de 2019

A presidente da Direção da AJH

Teresa Andresen





8 |

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO SELO DE QUALIDADE AOS JARDINS HISTÓRICOS DE PORTUGAL

INCLUI **ANEXO II** PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE PLACAS DO SELO DE QUALIDADE DE JARDIM HISTÓRICO DE PORTUGAL E DE INTEGRAÇÃO NAS ROTAS DOS JARDINS HISTÓRICOS

ANEXO I GRELHA PARA ATRIBUIÇÃO DO SELO (ARTIGOS 5º E 9º DO REGULAMENTO)

	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS 1º nível	PONTUAÇÃO
C1	Autenticidade	5 pontos Autêntico 0 pontos Não autêntico
C2	Estado de conservação adequado (Max 5)	5 pontos Muito bem adequado4 pontos Bem adequado3 pontos Adequado0 pontos Não adequado
	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS 2º nível	PONTUAÇÃO
C3	Percursos para os visitantes perfeitamente definidos	2 pontos Sim 0 pontos Não
C4	Instalações sanitárias ao serviço dos visitantes	2 pontos Sim 0 pontos Não
C5	Existência de um horário de visitas ou disponibi- lização da informação das condições de visita	2 pontos Sim 0 pontos Não
	CRITÉRIOS COMPLEMENTARES 3º nível	PONTUAÇÃO
C6	Boa iluminação para fins de visitas noturnas	2 pontos Sim 0 pontos Não
C7	Controlo ambiental	2 pontos Sim 0 pontos Não



9

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO SELO DE QUALIDADE AOS JARDINS HISTÓRICOS DE PORTUGAL

INCLUI **ANEXO II** PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE PLACAS DO SELO DE QUALIDADE DE JARDIM HISTÓRICO DE PORTUGAL E DE INTEGRAÇÃO NAS ROTAS DOS JARDINS HISTÓRICOS

ANEXO II PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE PLACAS DO SELO DE QUALIDADE DE JARDIM HISTÓRICO DE PORTUGAL E DE INTEGRAÇÃO NAS ROTAS DOS JARDINS HISTÓRICOS

As Rotas dos Jardins Históricos de Portugal incluem os jardins aos quais a Direção da Associação Portuguesa dos Jardins Históricos (AJH) atribuiu o selo de qualidade de Jardim Histórico e o proprietário manifestou interesse em aderir a uma Rota. A identificação será feita com uma placa de certificação de "Jardim Histórico" e outra com a identificação da Rota em que o Jardim Histórico está integrado.

COMPOSIÇÃO E CARATERÍSTICAS DAS PLACAS

- a) as placas de certificação têm inscrito o logotipo principal de "Jardim Histórico" acompanhado pelos logotipos da AJH (certificação) e do Turismo de Portugal (financiamento), o número de registo e a validade do registo;
- b) as placas de indicação de rota têm inscrito o logotipo principal de "Rota dos Jardins Históricos" acompanhado pelos logotipos da AJH (conceção) e do Turismo de Portugal (financiamento), e do número de registo, que deverá ser igual ao número de registo da placa de certificação do jardim;
- c) as placas serão de acrílico cristal, com as dimensões de 200 x 200 x 10 mm com impressão na parte inferior da placa, tal como as placas de classificação do alojamento, do Turismo de Portugal;







INCLUI **ANEXO II** PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE PLACAS DO SELO DE QUALIDADE DE JARDIM HISTÓRICO DE PORTUGAL E DE INTEGRAÇÃO NAS ROTAS DOS JARDINS HISTÓRICOS

10 | COLOCAÇÃO DAS PLACAS

- d) as duas placas, de certificação de jardim histórico e de identificação de rota, serão colocadas juntas, em paralelo, na horizontal ou na vertical;
- e) as placas serão colocadas na entrada do jardim ou na entrada da propriedade e, sempre que possível, em conjunto com outra(s) placa(s) de classificação (patrimonial, alojamento, etc.).
- f) as placas serão afixadas em quatro pontos, com a aplicação de distanciadores fixados com parafuso e bucha, que serão fornecidos conjuntamente com as placas;

CUSTO DAS PLACAS

- g) o custo de cada placa com IVA incluído seja de 75,00 €, que totaliza o valor de 150,00 € para as duas placas;
- h) os custos de expedição, embalagem e transporte das placas serão suportados pela AJH.

VALIDADE E NUMERAÇÃO DAS PLACAS

- i) as placas de certificação terão uma validade de 5 anos e uma numeração sequencial, que é atribuída pela Direção da AJH por ordem de entrada do pedido de adesão;
- j) quando um jardim for classificado como Jardim Histórico, mas os seus proprietários pretendem apenas a sua classificação sem visitação, não haverá lugar à colocação de placa de identificação de rota. Nesse caso, esse número ficará arquivado para uma eventual adesão.

Aprovado em reunião da Direção da AJH Lisboa, 29 de Novembro de 2019

A presidente da Direção da AJH

Teresa Andresen